



LEI Nº 275/01

Súmula: "Cria o Dia Municipal do Turismo de Pontal do Paraná e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica criado o Dia Municipal do Turismo do Município de Pontal do Paraná a ser comemorado no dia 12 do mês de Julho.

Art. 2º - Fica definido que os órgãos públicos municipais em parceria com outros órgãos públicos da esfera Estadual ou Federal, a sociedade organizada e a classe empresarial ocupar-se-ão das atividades e ações anuais com a culminância no Dia Municipal do Turismo.

Parágrafo único. Atribui-se ao Conselho Municipal de Turismo a missão de coordenação dos trabalhos.

Art. 3º - As dotações para a execução da presente Lei serão consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4 - Esta Lei revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 16 de Novembro de 2001.


JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal


Secretário Municipal de Adm. e Finanças


Procurador Geral



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 16 de Novembro de 2001.


JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal


Secretaria Municipal de Adm. e Finanças


Procurador Geral